



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº. 093/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES-IPG

32.00 – FUNDO FINANCEIRO

32.01 - Fundo Financeiro

09.272.0094.0.023 - Pagamento de Inativos e Pensionistas – Fundo Financeiro

3.1.90.86.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Vínculo - 2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS – Plano Financ. – Entrada De Recursos.....R\$ 250.000,00

3.3.90.92.00 - DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Vínculo -2.801.0000.0000 - Rec Vinc RPPS – Plano Financ. – Entrada De Recursos.....R\$ 50.000,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 300.000,00

Art. 2º. Para atendimento do que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro referente ao recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 2.801.0000.0000 – Banco do Brasil – Conta nº 31.112-X

Fonte de Recurso – 2.801.0000.0000 – Caixa Econômica Federal – Conta nº 006/00000001-9



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003600340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari
Estado do Espírito Santo

Art. 3º. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa da LOA/2025, os quais serão modificados independente de nova publicação.

Art. 4º. Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


KAMILLA ROCHA
Presidente


TAINÁ COUTINHO
Relatora "AD HOC"


MARCELO ROSA
Membro

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal

Autoria da Emenda Supressiva nº 001/2025: Comissão de Redação e Justiça.

